



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

**PORTARIA Nº 14/2020/SECITECI/MT**

**Dispõe sobre a política de segurança da informação no âmbito da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECITECI.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO – SECITECI, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual;

**CONSIDERANDO** que a informação é um ativo que, como qualquer outro ativo importante, é essencial para os negócios da SECITECI e, portanto, deve ser adequadamente protegida;

**CONSIDERANDO** que o ambiente de negócios, cada vez mais interconectados, está exposta a um crescente número e a uma grande variedade de ameaças e vulnerabilidades;

**CONSIDERANDO** que deve ser prioridade constante das organizações públicas a adoção de políticas e procedimentos que visem garantir a segurança da informação, reduzindo-se os riscos a falhas, aos danos e aos prejuízos que possam comprometer a imagem e os objetivos da SECITECI;

**CONSIDERANDO** que o sucesso da Política de Segurança da Informação adotada por uma instituição depende da combinação de diversos elementos, dentre eles, a estrutura organizacional, as normas e os procedimentos relacionados à segurança da informação e maneira pela qual são implantados e monitorados os sistemas tecnológicos utilizados, os mecanismos de controle desenvolvidos, e, de uma forma mais significativa, do comportamento e comprometimento dos seus dirigentes, agentes públicos e prestadores de serviço com questões relacionadas à segurança da informação;

**CONSIDERANDO** que a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade, a autenticidade e o não repúdio das informações são fundamentais para gerar valor às unidades de negócios da SECITECI;

**CONSIDERANDO** que o objetivo da Política de Segurança da Informação da SECITECI é formalizar o direcionamento estratégico acerca da segurança da informação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Dispor sobre a Política de Segurança da Informação da SECITECI, que é norteadora das ações de tecnologia da informação e comunicação e deve proteger as informações de sua propriedade e/ou sob sua custódia, independentemente de sua mídia e durante todo o seu ciclo de vida.

**Art. 2º** Esta política tem por finalidade:

Garantir conformidade, padronização e normatização das atividades de gestão de segurança da informação no âmbito da SECITECI.

- II. Adotar controles de segurança requeridos na SECITECI, de forma a assegurar a interoperabilidade e o intercâmbio de informações na Administração Pública e com o terceiro setor e o setor privado.
- III. Estabelecer um referencial de segurança de informação para os sistemas de informação a fim de nortear as aquisições, desenvolvimentos e suas respectivas evoluções.
- IV. Proporcionar à SECITECI realizar a gestão ativa das ameaças, vulnerabilidades, incidentes e riscos proporcionando suporte à prestação de serviços pela SECITECI e suas operações.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

**Art. 3º** Esta política ainda tem como princípios:

- I. Preservar a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade, a autenticidade e o não repúdio das informações da Administração Pública Estadual.
- II. Criar, manter e aperfeiçoar conhecimentos de segurança da informação no corpo técnico da **SECITECI**.
- III. Aumentar o nível de conscientização dos agentes públicos e prestadores de serviço da **SECITECI** sobre a importância da adoção de políticas e normas de Segurança da Informação;
- IV. Assegurar a aderência às políticas e diretrizes do SEI – Sistema Estadual de Informação;
- V. Assegurar a proporcionalidade nas implementações de solução de segurança da informação;

**Art. 4º** São Diretrizes da Segurança da Informação com base na política:

- I. Proteção da Informação
  - a. As informações geradas, adquiridas, armazenadas, processadas, transmitidas e descartadas pelas unidades administrativas devem ter mecanismos de proteção adequados, de forma a proteger sua confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e legalidade.
  - b. A área de Gestão de Segurança da Informação deve realizar, de forma sistemática, a avaliação dos riscos relacionados à segurança de suas informações;
- II. Classificação da Informação
  - a. As unidades administrativas devem classificar suas informações com a finalidade de dar o tratamento adequado.
- III. Controle de acesso às informações
  - a. Toda informação manuseada pela **SECITECI** deve ter seu acesso controlado de acordo com a sua classificação, visando garantir, assim, o direito individual e coletivo das pessoas físicas ou jurídicas, a inviolabilidade de sua intimidade e o sigilo de suas informações, nos termos previstos em Lei.
- IV. Educação em Segurança da Informação
  - a. Os usuários devem ser instruídos para a correta utilização das informações e dos recursos computacionais disponibilizados pelo órgão;
- V. Responsabilidade pela Segurança da Informação
  - a. O usuário é responsável pelo uso adequado das informações a que tenha acesso.
  - b. O usuário deve adotar um comportamento seguro e consistente com o objetivo de proteção das informações a que tem acesso.
  - c. O usuário deve notificar à área responsável pela segurança da informação em casos de suspeita ou violação das regras ou em caso de falhas de Segurança da Informação.
- VI. Gestão de Continuidade do Negócio
  - a. A **SECITECI** é responsável por elaborar e manter um plano de continuidade de negócios, de acordo com a sua necessidade, de forma a reduzir os impactos decorrentes da interrupção de serviços causada por desastres ou falhas de segurança.
- VII. Monitoramento e Controle



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

- a. Todo sistema de informação da **SECITECI**, bem como seus ativos são de sua propriedade, devendo ser utilizados exclusivamente para os interesses desta.
- b. Todos os Agentes Públicos e prestadores de serviço devem ter ciência de que suas ações no uso de suas atribuições podem ser monitoradas, e que os registros assim obtidos poderão ser utilizados para detecção de violações da Política e das Normas de Segurança da Informação e, conforme o caso, servir como evidência em processos administrativos e/ou legais.

**Art. 5º** Ratificar as Políticas e as Diretrizes de Segurança da Informação Estadual no âmbito da **SECITECI**, instituídas pela Resolução nº 003/2010-COSINT.

**Art. 6º** A Política de Segurança da Informação da **SECITECI** se aplica a toda e qualquer pessoa que exerce uma atribuição pública em sentido lato, seja estagiário, ocupante de função, cargo ou de emprego público e aos prestadores de serviços.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Expedida, registrada, cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação de Mato Grosso, em

Cuiabá – MT, 05 de março de 2020.

**NILTON BORGES BORGATO**  
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – **SECITECI**